

Número do Processo: 186/24.

Comissão de Urbanismo, Transporte, Obras, Serviços e Meio Ambiente.

"PROJETO DE LEI Nº 014/2024, QUE ALTERA DISPOSITIVO NA LEI MUNICIPAL Nº 3.738, DE 14 DE OUTUBRO DE 2014, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA DE COLETA SELETIVA EM ANÁPOLIS COM INCLUSÃO SOCIAL E ECONÔMICA DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS.". PARECER FAVORÁVEL.

PARECER

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária do Prefeito De Anápolis que "Altera o dispositivo da Lei Municipal nº 3738, de 14 de outubro de 2014, que dispõe sobre a criação do Programa de Coleta Seletiva em Anápolis com inclusão social e econômica dos catadores de materiais recicláveis."

Na Comissão pelas qual tramitou, Comissão Constituição, Justiça e Redação, a proposta obteve relatório favorável elaborado pelos nobres Titulares. Distribuída no presente Colegiado, o(a) Relator(a) que abaixo subscreve passa a elaborar o parecer com base nos motivos a seguir expostos.

A dilatação do prazo do incentivo concedido à cooperativa de catadores de lixo em Anápolis é de fundamental importância para garantir a continuidade e a eficácia das ações de gestão de resíduos no município. O apoio ao aluguel do galpão, bem como o custeio das despesas de água e energia elétrica, assegura um espaço adequado e condições mínimas para que os catadores possam realizar a triagem do material reciclável de forma eficiente. Esse incentivo não só favorece a operacionalização do trabalho da cooperativa, como também contribui para o fortalecimento da economia circular, diminuindo a quantidade de resíduos enviados aos aterros sanitários e promovendo a reutilização de materiais que seriam descartados.



CÂMARA
MUNICIPAL DE ANÁPOLIS

Além disso, o serviço prestado pela cooperativa de catadores tem um impacto social significativo. Ao proporcionar condições dignas de trabalho para esses profissionais, o incentivo contribui para a inclusão social e o reconhecimento da importância desses trabalhadores no processo de gestão ambiental. O apoio ao setor contribui diretamente para a melhoria da qualidade ambiental e saúde pública de Anápolis, ao reduzir a contaminação do solo e dos recursos hídricos por meio da destinação correta dos resíduos. Dessa forma, a dilatação do prazo do incentivo representa não apenas uma medida de apoio ao trabalho da cooperativa, mas também um compromisso com a sustentabilidade e o bem-estar da comunidade como um todo.

Em análise, percebe-se que a proposição obedece aos preceitos e disposições das leis municipais, estaduais, federais e do ordenamento jurídico pátrio. Sendo assim, vota-se **FAVORAVELMENTE** a ela.

É o parecer.

Anápolis, 28 de novembro de 2024.

Vereador(a) Relator(a)

Frederico Antônio Bastos Godoy
VEREADOR

JAKSON CHARLES
Vereador

Wederson C. da Silva Lopes
Vereador

Frederico Antônio Bastos Godoy
VEREADOR



SBS - 13/11/2024

Encaminhe-se à Comissão de Finanças,
Orçamento e Economia

em 28/11/2024

Presidente

Palácio de Santana, Av. Jamel Cecílio,
Q 50, L 14, B. Jundiá, Anápolis/GO
CEP: 75.110-330
anapolis.go.leg.br